



Autor: P. Executivo

Estado de Mato Grosso D. Oficial 6/12/66

LEI Nº 2.713, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), como auxílio à 2ª Exposição Agropecuária da cidade de Corumbá.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, será coberta com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1966,
1452 da Independência e 782 da República.